TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 146/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário, categoria Leito ou Semileito, e micro-ônibus, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal do Idoso do Município de Ibiam/SC, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Itens	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Ônibus Leito ou Semileito - mín. 40 passageiros	5000 km	R$ 12,00	R$ 60.000,00
Micro-ônibus - mín. 25 passageiros	3000 km	R$ 9,79	R$ 29.370,00
		Valor total estimado da contratação:	**R$ 89.370,00**

Preço global da contratação **R$ 89.370,00**

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal do Idoso, mediante solicitações da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo remunerados os quilômetros efetivamente percorridos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da

data de assinatura do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Ibiam, por meio de suas Secretarias Municipais e do Fundo Municipal do Idoso, possui demandas que exigem o deslocamento de grupos de munícipes, estudantes, servidores e demais participantes de atividades promovidas ou apoiadas pela Administração para destinos situados fora do Estado de Santa Catarina. O Município não dispõe, em sua frota própria, de veículos rodoviários com características e capacidade adequadas para atender, de forma regular, às viagens interestaduais de média e longa distância, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte.

2.2. A contratação visa possibilitar a realização de atividades pedagógicas, educacionais, culturais, esportivas, técnicas, institucionais, sociais e de desenvolvimento rural que demandem deslocamentos interestaduais, conforme as programações e necessidades das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal do Idoso.

2.3. Considerando as características e distâncias das viagens interestaduais, a contratação deverá assegurar a disponibilização de veículos adequados ao transporte rodoviário de passageiros, em condições de segurança, conservação e conforto compatíveis com a natureza dos deslocamentos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço.

2.4. Diante das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e pelo Fundo Municipal do Idoso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização, sob demanda, de ônibus rodoviário e micro-ônibus adequados aos deslocamentos interestaduais, de modo a assegurar a execução das atividades programadas pela Administração, observadas as condições de segurança, conforto e regularidade exigidas para a prestação dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, mediante disponibilização de ônibus rodoviário, categoria Leito ou Semileito, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, e micro-ônibus, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, conforme a necessidade de cada deslocamento autorizado pela Administração.

3.2. A solução compreende a disponibilização dos veículos e dos respectivos motoristas necessários à execução dos serviços, ficando sob responsabilidade da contratada os custos e encargos relacionados à operação dos veículos, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias à execução do objeto, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

3.3. A solução deverá assegurar que os veículos utilizados estejam em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança e regularidade, cabendo à contratada manter durante toda a execução contratual as condições e autorizações necessárias à prestação dos serviços, bem como cumprir as normas de trânsito e as demais regulamentações aplicáveis ao transporte rodoviário interestadual de passageiros.

3.4. Em caso de pane, acidente, falha mecânica ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade do serviço, a contratada deverá providenciar, sem custo adicional para a Administração, a substituição do veículo por outro com características e capacidade compatíveis com o item contratado, de modo a possibilitar a continuidade da viagem.

3.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, a regularidade necessária para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos veículos, condutores, registros, autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, devendo apresentá-los sempre que solicitados pela Administração.

3.6. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação prévia da Secretaria requisitante, contendo, sempre que possível, as informações relativas à data, horário, local de embarque, destino, quantidade estimada de passageiros e demais informações necessárias à adequada execução do deslocamento.

3.7. Considerando o ciclo de execução do objeto, a solução abrange a disponibilização, operação e manutenção dos veículos necessários à prestação dos

serviços, incluindo os custos e obrigações relacionados à sua utilização, bem como a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade dos deslocamentos e o atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão ser adequados ao transporte rodoviário interestadual de passageiros e atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade, segurança, conforto, conservação, funcionamento e regularidade perante os órgãos competentes.

4.1.1 Para o item referente ao ônibus rodoviário, categoria Leito ou Semileito, o veículo deverá possuir, no mínimo:

a) capacidade para 40 (quarenta) passageiros sentados;

b) assentos confortáveis e reclináveis, com apoio para pernas ou pés, conforme a categoria do veículo;

c) cintos de segurança individuais;

d) sistema de ar-condicionado;

e) banheiro a bordo;

f) compartimento adequado para bagagens;

g) iluminação interna;

h) cortinas ou sistema equivalente de proteção contra a incidência solar;

i) condições de conforto compatíveis com viagens de média e longa distância

4.1.2 Para o item referente ao micro-ônibus, o veículo deverá possuir, no mínimo:

a) capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros sentados;

b) assentos confortáveis e reclináveis;

c) cintos de segurança individuais;

d) sistema de ar-condicionado;

e) espaço adequado para bagagens;

f) condições de conforto compatíveis com o trajeto a ser realizado.

4.2. A contratada deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis, mantendo os veículos em adequadas condições de manutenção e funcionamento e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicável.

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a forma de pagamento vinculada aos serviços efetivamente prestados.

4.4. Não será exigida vistoria técnica ou visita prévia aos locais de execução dos serviços, considerando a natureza itinerante do objeto e o caráter variável dos deslocamentos, que serão definidos conforme as solicitações da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitações prévias emitidas pelas Secretarias Municipais solicitantes, de acordo com as necessidades da Administração.

5.2. Cada solicitação deverá conter, conforme aplicável, as informações necessárias à execução do deslocamento, incluindo local de saída, destino, trajeto, data, horários de embarque e retorno, quantidade estimada de passageiros e demais informações pertinentes à viagem.

5.3. Os deslocamentos terão natureza interestadual, sendo os locais de embarque, desembarque, destinos e itinerários definidos pela Administração em cada solicitação, de acordo com a necessidade específica de cada evento, atividade, missão ou projeto

5.4. A contratada deverá disponibilizar os veículos e motoristas necessários à execução dos deslocamentos previamente solicitados e autorizados pela Administração, observadas as características e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. A remuneração dos serviços será realizada por quilômetro efetivamente percorrido, observados os valores unitários contratados e a medição dos deslocamentos efetivamente realizados e atestados pela Administração.

5.6. Somente serão remunerados os deslocamentos efetivamente executados, não havendo obrigação de pagamento pela quilometragem estimada que não tenha sido utilizada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou por seus respectivos substitutos formalmente designados pelo Município, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços, verificando, especialmente, a disponibilização dos veículos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o cumprimento dos itinerários e solicitações realizadas, a regularidade da documentação necessária à execução dos serviços e as condições de segurança e funcionamento dos veículos.

6.3. Identificada qualquer falha, inexatidão ou irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente comunicada para que adote as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à manutenção dos veículos, qualificação e regularidade dos motoristas, documentação, licenças, autorizações e demais requisitos necessários à prestação dos serviços.

6.5. A contratada será responsável pela direção e supervisão técnica e administrativa de seus empregados, não gerando a prestação dos serviços qualquer vínculo empregatício entre o Município de Ibiam e os motoristas ou demais profissionais disponibilizados pela contratada.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da execução, o descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de declaração ou documentação falsa e o comportamento inidôneo ou fraudulento.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto e pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

7.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais:

a) advertência, nas hipóteses legalmente previstas;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá sujeitar o contratado à aplicação de multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou serviço afetado, observados os limites legais e as disposições do instrumento contratual.

7.5. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida ou, quando caracterizada a inexecução total, sobre o valor contratual, observados a proporcionalidade e os critérios previstos na legislação.

7.6. A aplicação das sanções administrativas observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será realizada com base nos quilômetros efetivamente percorridos nos deslocamentos previamente solicitados e autorizados

pela Administração, observados os itinerários efetivamente executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O valor a ser pago será calculado mediante a multiplicação da quantidade de quilômetros efetivamente percorridos pelo respectivo preço unitário por quilômetro contratado, conforme o tipo de veículo utilizado.

8.3. Para fins de medição, a execução de cada deslocamento deverá ser atestada pelo responsável designado pela Administração, mediante a conferência das informações relativas à viagem realizada, inclusive quanto ao veículo utilizado, origem, destino, itinerário e quilometragem correspondente.

8.4. Não serão remunerados deslocamentos ou quilômetros que não tenham sido previamente solicitados e autorizados pela Administração.

8.5. O recebimento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente e a verificação da regularidade da documentação exigível, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de licitação anterior fracassada, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório precedente.

9.2. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, conforme definido no procedimento de contratação direta.

9.3. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, considerando que a quantidade de quilômetros a serem efetivamente percorridos dependerá das solicitações da Administração durante a vigência da contratação.

9.4. O fornecimento dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações previamente emitidas e autorizadas pela Administração, observadas as

especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. A contratada deverá comprovar, quando exigível e nos termos do instrumento de contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições necessárias para a execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório precedente, inclusive quanto à regularidade dos veículos, motoristas, registros, licenças e autorizações aplicáveis ao transporte rodoviário interestadual de passageiros.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de R$ 89.370,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta reais), conforme os quantitativos e valores unitários estabelecidos no item 1 deste Termo de Referência, considerando a estimativa de 5.000 km para o serviço de transporte em ônibus Leito/Semileito e 3.000 km para o serviço de transporte em micro-ônibus.

10.2. O valor estimado da contratação não possui caráter sigiloso, sendo utilizado como referência para a contratação, observados os valores unitários e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação direta.

10.3. A estimativa considera a execução dos serviços sob demanda, sendo que o pagamento será realizado de acordo com os quilômetros efetivamente executados e devidamente autorizados e atestados pela Administração, respeitados os valores unitários contratados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ibiam/SC para o exercício de 2026, observadas as dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias e Fundos participantes da contratação.

11.2. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a emissão do respectivo empenho antes da execução das despesas, na forma da legislação aplicável.

11.3. Caso a execução da contratação alcance exercício financeiro posterior, as despesas correspondentes ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria para o respectivo exercício, observada a legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as condições, especificações e demais elementos constantes dos documentos que compõem o Processo Administrativo nº 146/2026, especialmente aqueles que fundamentam a presente contratação direta.

12.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.499/2025 e demais normas aplicáveis.

12.3. A presente contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, bem como as demais disposições aplicáveis às contratações públicas.

12.4. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com os demais documentos que integram o processo, prevalecendo, em caso de divergência, as condições estabelecidas no instrumento de contratação e nos documentos que lhe deram fundamento, observada a legislação aplicável.

Ibiam 24 de setembro de 2026

Camilo Cesar Minosso Gatti

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente
FERNANDO CAON - CPF ***.794.309-**
Em 24/09/2026 às 13:56:13

FERNANDO CAON

Agente de Contratação.

Assinado digitalmente
CAMILO CEZAR MINOSSO GATTI - CPF ***.038.089-**
Em 24/09/2026 às 14:23:13